

## LEI Nº 367/99

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
RECEBER EM COMODATO  
GRATUITO IMÓVEL DA  
FERTILIZANTES SERRANA  
S.A. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a  
seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a receber em comodato gratuito, uma área de 18.000,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil metros quadrados), localizada na Fazenda Monte Alegre, Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com as seguinte descrição do imóvel: Inicia no marco de concreto MC-01, cravado à 112,00 metros do eixo da pista atual, localizada à margem direita da BR-116, sentido Paraná – São Paulo, desse marco segue confrontando com uma estrada de acesso rumo SW 01°10' e uma distância de 120,00 metros até o marco de concreto MC 02; desse marco deflete a esquerda e segue confrontando com terras da Serrana S/A de Mineração, com rumo SE, 88° 50' e uma distância de 150,00 metros até o marco de concreto MC 03; desse marco deflete a esquerda e segue confrontando com terras da Serrana S/A de Mineração, com rumo ME 01°10' e uma distância de 120,00 metros até o marco de concreto MC 04; deflete novamente a esquerda e segue confrontando com terras da Serrana S/A de Mineração, com rumo NW 88°50' e uma distância de 150,00 metros até o marcos de concreto MC 01, ponto onde teve início essa poligonal, encerrando dentro dos limites descritos uma área de 18.000,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil metros quadrados).

- Art.2º- A Prefeitura utilizará o imóvel acima descrito para instalação de área de lazer, não podendo ser mudada sua destinação, por mais privilegiado que seja.
- Art.3º- O prazo do referido comodato será de 05 (cinco) anos, a iniciar em 01 de abril de 1.999 e término em 31 de março de 2.004, podendo ser prorrogado, mediante prévio acordo, por escrito entre as partes.
- Art.4º- As despesas da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 05 DE OUTUBRO DE 1999

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal